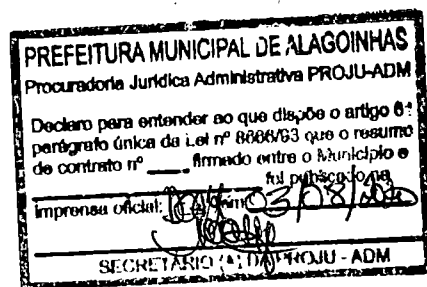




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º045/2020 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 situada à Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, neste ato representada por **MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, RG nº 11.336.683-30 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 044.648.675-29, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 045/2020, oriundo do processo administrativo N° 3385/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1 Discriminação do objeto:

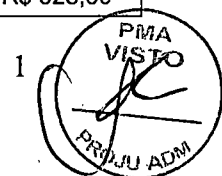
LOTE 02

Valor: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 02 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS					
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
4	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
6	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	9.000	R\$ 9,10	R\$ 81.900,00
7	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
8	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
9	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

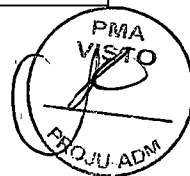
	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM				
10	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO/AMPOLA	550	R\$ 15,03	R\$ 8.266,50
12	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
13	METRONIDAZOL 0,5%, 5MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
14	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
VALOR DO LOTE				R\$ 209.000,00	

LOTE 07

Valor: R\$ 775.429,00 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 07 - CONTROLADOS PORTARIA 344/98					
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,28	R\$ 100.800,00
2	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	600.100	R\$ 0,16	R\$ 96.016,00
4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
5	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,97	R\$ 194.000,00
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	400.100	R\$ 0,28	R\$ 112.028,00
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
9	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	180	R\$ 22,80	R\$ 4.104,00
10	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4%, 40 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
12	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	130	R\$ 3,60	R\$ 468,00
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	560	R\$ 1,85	R\$ 1.036,00
14	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
16	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

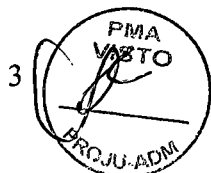
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
20	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
21	DECONOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, 1 ML	AMPOLA	9.030	R\$ 2,30	R\$ 20.769,00
22	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	700.050	R\$ 0,14	R\$ 98.007,00
VALOR DO LOTE				R\$ 775.429,00	

LOTE 19

Valor: R\$ 57.999,10 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 19 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS -					
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 1,05	R\$ 472,50
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 4,64	R\$ 2.088,00
5	ADENOSINA 6 MG, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
6	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	730	R\$ 1,44	R\$ 1.051,20
7	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
9	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.100	R\$ 1,67	R\$ 1.837,00
10	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML	FRASCO/AMPOLA	24	R\$ 10,45	R\$ 250,80
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	3.100	R\$ 2,27	R\$ 7.037,00
13	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV	FRASCO/AMPOLA	3.550	R\$ 5,01	R\$ 7.785,50
14	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM	AMPOLA	850	R\$ 2,18	R\$ 1.853,00
15	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	110	R\$ 14,62	R\$ 1.608,20
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,31	R\$ 827,50

7





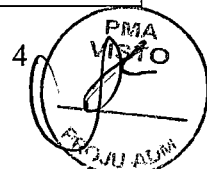
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%, 5MG/ML + GLICOSE 8%, 80MG/ML, 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
18	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, 1ML	AMPOLA	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
20	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
VALOR DO LOTE				R\$ 57.999,10	

LOTE 20

Valor: R\$ 39.968,20 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 20 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA	330	R\$ 5,74	R\$ 1.894,20
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA	1.550	R\$ 4,10	R\$ 6.355,00
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.100	R\$ 0,56	R\$ 1.176,00
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
9	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
10	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
11	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.350	R\$ 1,17	R\$ 1.579,50
12	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, 10 ML USO EV	AMPOLA	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.800	R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
14	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML,	SERINGAS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO				
15	FITOMENADIONA 10 MG, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.030	R\$ 1,52	R\$ 1.565,60
16	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
17	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.050	R\$ 0,85	R\$ 1.742,50
18	FUROSEMIDA 10MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
19	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 100MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.230	R\$ 1,75	R\$ 2.152,50
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.700	R\$ 2,90	R\$ 4.930,00
VALOR DO LOTE				R\$ 39.968,20	

LOTE 25

Valor: R\$ 204.993,50 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 25 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS					
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 100 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 191 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20.200	R\$ 0,24	R\$ 4.848,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	12.900	R\$ 3,07	R\$ 39.603,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.900	R\$ 3,27	R\$ 12.753,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	11.000	R\$ 2,94	R\$ 32.340,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20%, 200 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
8	INSULINA GLARGINA 100 U/ML EMBALAGEM COM UMA CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFERÊNCIA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
9	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 U/ML (TUBETES DE 3ML) - INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA, CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML	FRASCO	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 100 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.700	R\$ 3,18	R\$ 8.586,00
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 250 ML,	FRASCO	2.150	R\$ 2,75	R\$ 5.912,50

X





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10.300	R\$ 3,30	R\$ 33.990,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
15	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6,00 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,20 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,10 MG/ML) 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500	R\$ 3,54	R\$ 26.550,00
16	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
VALOR DO LOTE				R\$ 204.993,50	

1.1 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

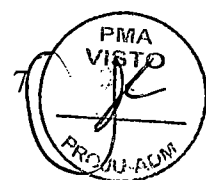
5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.





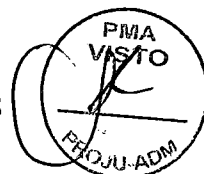
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA

9.1 O local de entrega dar-se-á na CAF – Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Paulo Afonso, S/Nº, Kennedy (dentro Almojarifado Central da Saúde) ou em outro local determinado pelo setor da Pedidos da SESAU, no horário das 08:00 às 12:00.

9.2 O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a solicitação nos endereço pelo solicitante.

9.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

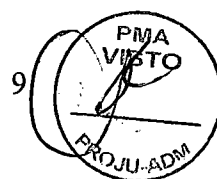
9.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante contrato.

9.5 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

9.5.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto á qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

✱





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.5.3 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que a solicitada.

9.5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

9.8 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

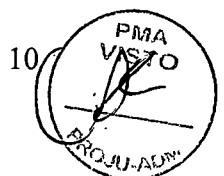
10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO RÈGISTRO DE PREÇO

12.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por motivo de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

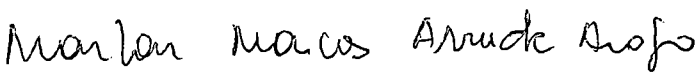
12.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 21 de Julho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA-RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
Rep./ Marlon Marcos Arruda Araújo
CONTRATADA





AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

PE 045/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 032/2020. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: Top – MD Material Hospitalar Eireli Epp– inscrita no CNPJ 07294636/000132– Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 21/07/2020. Preço Registrado:

LOTE 02

Valor: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLH.UNIT	TOTAL
LOTE 02 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS					
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.960,00
4	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
6	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	9.000	R\$ 9,10	R\$ 81.900,00
7	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
8	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
9	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
10	CEFTAZIDIMA PENTÁDRATADA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO/AMPOLA	550	R\$ 15,03	R\$ 8.266,50
12	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
13	METRONIDAZOL 0,5%, 5MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
14	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
VALOR DO LOTE				R\$ 209.000,00	



LOTE 07

Valor: R\$ 775.429,00 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL.R.UNIT	TOTAL
LOTE 07 - CONTROLADOS PORTARIA 344/98					
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,28	R\$ 100.800,00
2	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	600.100	R\$ 0,16	R\$ 96.016,00
4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
5	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,97	R\$ 194.000,00
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	400.100	R\$ 0,28	R\$112.028,00
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$1,20	R\$ 96,00
9	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	180	R\$ 22,80	R\$ 4.104,00
10	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4%, 40 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
12	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	130	R\$ 3,60	R\$ 468,00
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	560	R\$ 1,85	R\$ 1.036,00
14	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
16	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
20	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
21	DECONATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, 1 ML	AMPOLA	9.030	R\$ 2,30	R\$ 20.769,00
22	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	700.050	R\$ 0,14	R\$ 98.007,00
VALOR DO LOTE					R\$ 775.429,00



LOTE 19

Valor: R\$ 57.999,10 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 19 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS -					
1	ACETADO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 1,05	R\$ 472,50
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 4,64	R\$ 2.088,00
5	ADENOSINA 6 MG, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
6	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	730	R\$ 1,44	R\$ 1.051,20
7	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
9	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.100	R\$ 1,67	R\$ 1.837,00
10	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML	FRASCO/AMPOLA	24	R\$ 10,45	R\$ 250,80
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	3.100	R\$ 2,27	R\$ 7.037,00
13	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV	FRASCO/AMPOLA	3.550	R\$ 5,01	R\$ 7.785,50
14	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM	AMPOLA	850	R\$ 2,18	R\$ 1.853,00
15	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	110	R\$ 14,62	R\$ 1.608,20
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,31	R\$ 827,50
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%, 5MG/ML + GLICOSE 8%, 80MG/ML, 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
18	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, 1ML	AMPOLA	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00



19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
20	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
VALOR DO LOTE				R\$ 57.999,10	

LOTE 20

Valor: R\$ 39.968,20 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 20 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM VASOCONSTRICTOR	FRASCO/AMPOLA	330	R\$ 5,74	R\$ 1.894,20
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRICTOR	FRASCO/AMPOLA	1.550	R\$ 4,10	R\$ 6.355,00
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.100	R\$ 0,56	R\$ 1.176,00
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
9	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
10	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
11	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.350	R\$ 1,17	R\$ 1.579,50
12	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, 10 ML USO EV	AMPOLA	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.800	R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
14	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML,	SÉRINGAS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00



	SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO				
15	FITOMENADIONA 10 MG, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.030	R\$ 1,52	R\$ 1.565,60
16	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
17	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.050	R\$ 0,85	R\$ 1.742,50
18	FUROSEMIDA 10MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
19	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 100MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.230	R\$ 1,75	R\$ 2.152,50
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.700	R\$ 2,90	R\$ 4.930,00
VALOR DO LOTE				R\$ 39.968,20	

LOTE 25

Valor: R\$ 204.993,50 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 25 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS					
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 100 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 191 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20.200	R\$ 0,24	R\$ 4.848,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	12.900	R\$ 3,07	R\$ 39.603,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.900	R\$ 3,27	R\$ 12.753,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	11.000	R\$ 2,94	R\$ 32.340,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20%, 200 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
8	INSULINA GLARGINA 100 U/ML EMBALAGEM COM UMA CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFERÊNCIA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
9	INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 U/ML (TUBETES DE 3ML) - INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA, CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML	FRASCO	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00



10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 100 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.700	R\$ 3,18	R\$ 8.586,00
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.150	R\$ 2,75	R\$ 5.912,50
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10.300	R\$ 3,30	R\$ 33.990,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
15	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6,00 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,20 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,10 MG/ML) 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500	R\$ 3,54	R\$ 26.550,00
16	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
VALOR DO LOTE				R\$ 204.993,50	